

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito da preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a que não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado assembleia geral.

Sócios:

1 — Paulo Viriato de Albuquerque e Meneses, casado com Sandra Isabel Rodrigues Baptista da Costa, e na comunhão de adquiridos, Rua de São Lourenço Poente, 58, 4.º, esquerdo, Monte de Caparica, Almada.

2 — Sandra Isabel Rodrigues Baptista da Costa, casada com o anterior e com ele residente.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
2008415210

### ELECTRHOLDING, SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 629/20040621; identificação de pessoa colectiva n.º 506948544; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 08/040913.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração do contrato, quanto ao n.º 1 do artigo 5.º

#### ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de um milhão e cinquenta mil euros, encontrando-se todo realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo e está dividido em duzentas e dez mil acções, do valor nominal de cinco euros, cada uma.

### Relatório do revisor oficial de contas nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega por Carlos Manuel de Jesus Silva das acções de que é titular nas seguintes sociedades:

Henrique Silva & Santos, S. A., com sede na Rua de Miguel Bombarda, 22, freguesia e concelho do Barreiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Barreiro com o n.º 001461610627, com o capital de 1 000 000 euros representado por 200 000 acções — entrega de 99 790 acções;

Domingos Henrique da Silva, S. A., com sede na Rua de Miguel Bombarda, 22, freguesia e concelho do Barreiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Barreiro com o n.º 003991770214, com o capital de 50 000 euros representado por 10 000 acções — entrega de 4350 acções.

As entregas em apreço destinam-se à realização de um aumento de capital no valor de 1 000 000 euros da vossa sociedade que actualmente possui um capital social de € 50 000.

2 — Atribuimos o valor de € 10,21 por cada acção da sociedade Henrique Silva & Santos, S. A., e o valor de € 63,68 por cada acção da sociedade de Domingos Henrique da Silva, S. A., a partir dos balanços reportados a 31 de Dezembro de 2003 e certificados pela SROC Reinaldo Soares, Rogério Coelho & José Jacob representada por José Candeias Lourenço Jacob (ROC 858), certificações que foram utilizadas por nós nos termos da Recomendação Técnica n.º 19 da OROC. A esses balanços introduzimos os ajustamentos que considerámos mais consentâneos com valores actuais (ver anexo I), tendo chegado a novos valores para os capitais próprios.

O valor das acções obteve-se assim dividindo aqueles valores pelo número total das acções de cada sociedade.

Assim sendo, o valor total das 99 790 acções da sociedade Henrique Silva & Santos, S. A., é de € 1 018 856 e o valor total das 4350 acções da sociedade Domingos Henrique da Silva, S. A., é de € 277 008 perfazendo o total de € 1 295 864. O valor encontrado cobre assim o valor nominal das acções da ELECTROHOLDING, Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS, S. A., atribuídas ao Sr. Carlos Manuel de Jesus Silva.

Responsabilidades.

3 — É de nossa responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos valores referidos e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito.

4 — O trabalho foi por nós efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — verificação das entradas em espécie para realização de capital das sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se o valor da entrada atinge ou não o valor nominal da quota subscrita pelo sócio que efectua tais entradas.

5 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão desta declaração.

Declaração.

6 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que o valor encontrado atinge o valor nominal do aumento do capital passando este para o valor de € 1 050 000.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2005 — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.  
2008428010

### A. V. MANIA — PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 352/20021022; identificação de pessoa colectiva n.º 506248569; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 29/20021022.

Certifico que Carlos António Gomes Fogaça constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação A. V. Mania — Produções Audiovisuais, Unipessoal, L.ª

2.º

A sede social é na Travessa da Oliveira à Estrela, 2, na freguesia da Lapa, concelho de Lisboa.